

DOCUMENTAÇÃO Nº: 13010000539/19

Requerente: Zébio Fernando Andreola Locadora de Imóveis Ltda - EIRELI

Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Município: Lagoa da Prata/MG

Assunto: Arquivamento de Processo

De: Nathália Gomes Severo

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração

Para: Amanda Cristina Chaves

Supervisão Regional



Prezada Supervisora,

Considerando que foi formalizado processo de intervenção ambiental sob o nº 13010000539/19 solicitando **Supressão de vegetação nativa em 0,65 ha e Corte de Árvores Isoladas em 26,65 ha** no imóvel denominado **Fazenda da Estiva/Bairro Conquista**, Matrícula **44.037**, no Município de **Lagoa da Prata/MG**;

Considerando que foi feita notificação ao empreendedor concedendo prazo de 30 dias para cadastro das informações do processo no Sinaflor, notificação esta assinada pelo técnico responsável pelo processo em 03/05/2019 (folha 162);

Considerando que foi solicitado prorrogação do prazo para o referido cadastro (folhas 166 a 168);

Considerando que as referidas informações não foram cadastradas no Sinaflor (folha 170);

Considerando que houve solicitação de arquivamento do processo por parte do Requerente (folha 169);

Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 em seu artigo 26, segundo o qual o órgão ambiental pode solicitar esclarecimentos adicionais no prazo **máximo** de 60 dias, admitida prorrogação justificada por igual período, cujo não atendimento pelo empreendedor ensejará o arquivamento do processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Recomenda-se o arquivamento da presente documentação.

Atesta-se que a taxa de expediente e a taxa de vistoria foram quitadas, de acordo com os comprovantes apresentados nas **folha 156 a 161**.



Nathália Gomes Severo
Núcleo de Apoio / SISEMA
MASP: 752.701-3

Nathália Gomes Severo
Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração
IEF - URFBio Centro Oeste
MASP: 752.701-3